



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.261, DE 03 DE FEVREIRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEREI PERGHER, Vice- Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

<b>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</b>	
0501-15-451-0171-1076- PAV.ASFALTO URBANO CONV.913924-MDR	
1076 – PAV.ASFALTO URBANO CONV.913924-MDR	
44905100000000 1207 – OBRAS E INSTALA – CR83500.5	238.856,00
44905100000000 0001 – OBRAS E INSTALA – CR83517.0	8.200,00
44209300000000 1207 - INDENIZACOES E RESTIT. CR83572.2	100,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>247.156,00</b>
0501-15-451-0171-1077- PAV.ASFALTO URBANO CONV.925721-MDR	
1077 – PAV.ASFALTO URBANO CONV.913924-MDR	
44905100000000 1207 – OBRAS E INSTALA – CR 83539.0	384.689,00
44905100000000 0001 – OBRAS E INSTALA – CR 83556.0	5.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

44209300000000 1207 - INDENIZACOES E RESTIT. CR 83578.1	100,00
<b>T O T A L</b> .....	<b>R\$ 390.189,00</b>

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros, os seguintes recursos:

- a) os contratos de repasse firmados com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, números: 925721/2021/MDR/CAIXA e 913924/2021/MDR/CAIXA, AMBOS NOS SEGUINTE VALORES:

Contrato nº 925721/2021 R\$ 384.689,00

Contrato nº 913924/2021 R\$ 238.856,00

**Total de Contratos R\$ R\$ 623.545,00**

- b) A **REDUÇÃO** das seguintes Dotações:

<b>REDUÇÃO – Empresa 01 – Executivo.</b>	
0501 – Secretaria de OBRAS	
2022 – Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas	
449051 – Obras e Instalações Vinc. 0001 – CR 7664.3	R\$ 13.800,00
<b>T O T A L</b> .....	<b>R\$ 13.800,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

  
NEREI PERGHER

Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

  
JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração